



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO



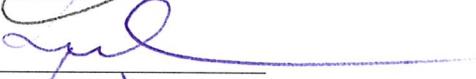
**APROVAÇÃO DE MINUTA DE EDITAL**

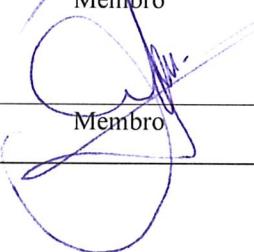
LEILÃO N. 02-DF/2020 – FUNAD/SENAD/MJSP

**Aaprovo a presente minuta de edital**, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJSP/CGU/AGU, constante do ANEXO L do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Brasília, 06 de agosto de 2020.

  
Presidente da Comissão

  
Membro

  
Membro



## EDITAL LEILÃO N. 02-DF/2020 – FUNAD/SENAD/MJSP

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Distrito Federal (DF), neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do DF, constituída pela Portaria nº 175, de 16 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) em 24 de dezembro de 2019 e alterada pela Portaria nº 22, de 19 de fevereiro de 2020, publicada no DODF em 02 de março de 2020 e pela Portaria nº 46, de 24 de março de 2020, publicada no DODF em 06 de abril de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico (on-line), em atenção às medidas preventivas recomendadas pelo Ministério da Saúde, evitando a disseminação da COVID-19, para venda de bens indicados no ANEXO II deste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas/Funad, conforme o teor dos autos do Processo (SEI/ MJSP) n. 08129.011056/2019-73, a ser conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Sílvia Helena Balbino Barros Palma, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob a matrícula nº 39, por força do contrato nº 007/2020, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

### **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**1.1.** Local: On-line através do endereço eletrônico [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br).

**1.2.** Data: 31 de agosto de 2020.

**1.3.** Horário: 10h30 (horário de Brasília/DF).

### **2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**2.1.** Os bens a serem licitados constituem os lotes discriminados no anexo, integrante deste edital, estando disponíveis para exame e visitação, nos locais, período e horários abaixo informados.

**2.1.1.** Joias, semijoias e diversos – poderão ser examinados somente pelo site da Leiloeira Pública Oficial – [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br), no qual constará documento(s) a fim de comprovar originalidade e/ou autenticidade do bem.

**2.1.2.** Veículos – poderão ser visitados e examinados, nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2020, de 09h às 11h e das 14h às 17h, mediante número controlado de pessoas, no pátio da Leiloeira Pública Oficial, localizado na QS 09 Rua 100 Lt. 15/17 – Taguatinga – Distrito Federal.

**2.2.** Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo à leiloeira e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

**2.2.1. SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATAS** (veículos irrecuperáveis, que serão baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam – e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, para reutilização de peças que não apresentarem irregularidades ou adulterações) e outros bens móveis;



## 2.2.2. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (veículos recuperáveis que poderão voltar a circular).

**2.3.** A Leiloeira Pública Oficial e a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (de digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL (exceto joias, semijoias e diversos), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

**2.4.** Caso o licitante opte por não visitar o bem, deverá emitir declaração (modelo em anexo ao presente edital) atestando conhecer as condições e peculiaridades do objeto, bem como assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriar os bens.

**2.5.** Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação).

## 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1.** A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão, conforme subitem 13.2 deste Edital.

**3.2.** Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

### 3.2.1. Se Pessoa Jurídica:

a) Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

### 3.2.2. Se Pessoa Física:

a) Apresentar a cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**3.3.** Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico do leilão, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**3.4.** O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

**3.5.** Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br), quais sejam:

**3.5.1.** Se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência;

**3.5.2.** Se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.

**3.6.** O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.

**3.7.** Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br).

**3.8.** Os veículos que serão alienados como sucatas irrecuperáveis (subitem 2.2.1) somente poderão ser adquiridos por empresa de desmonte ou de reciclagem, devidamente credenciada pelo órgão de trânsito competente.



**3.9.** Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados no local descrito no subitem “1.1”, com a Leiloeira Pública Oficial, Senhora Sílvia Helena Balbino Barros Palma, com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJSP), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, ou com a estrutura organizacional do Distrito Federal, localizada em Setor Residencial Econômico Sul – SRES Quadra 1 Área Especial Lote 14, CEP 70.640-008, Cruzeiro Velho - DF, sede da Comissão Permanente de Alienação da Polícia Civil do Distrito Federal (CPA/PCDF), a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível nos seguintes endereços eletrônicos: [www.mjsp.gov.br](http://www.mjsp.gov.br), [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br) e [www.pcdf.df.gov.br](http://www.pcdf.df.gov.br).

**3.10.** Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, a Leiloeira Pública Oficial, bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.

**3.11.** Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**4.1.** Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS

**5.1.** Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet) a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (avaliação mínima), constante deste edital (Anexo II), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA ACEITA pela Leiloeira Pública Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seus anexos.

**5.2.** Uma vez aceito o lance virtual (via internet), não se admitirá a sua desistência, ficando o participante sujeito à responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

**5.3.** O valor mínimo aceitável para arrematação de cada lote será o estimado no edital.

**5.4.** Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

**5.5.** A Leiloeira se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.

**5.6.** As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.

**5.7.** Para os lotes de sucata veicular, caso tenham sido encerrados como deserto, e se houver interesse da Administração, poderão ser incorporados a outro lote, passando os mesmos a ser avaliados pelo seu peso estimado.

**5.8.** Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

**5.9.** No decorrer do certame, os lances deverão ser múltiplos de R\$ 100,00 (cem reais), não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados, podendo a Comissão de Leilão ou a Leiloeira alterar essa diferença, tornando pública a alteração no ato do leilão.



**5.10.** Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

**5.11.** No leilão on-line, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

#### **5.12. LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET**

**5.12.1.** Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site da Leiloeira Pública Oficial ([www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br)). O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade da Leiloeira Pública Oficial.

**5.12.2.** No ato de arrematação, para cada lote, por lance virtual (via internet), o sistema emitirá boleto bancário no valor de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, a título de caução, correspondendo esse montante, respectivamente, aos 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida à Leiloeira Pública Oficial, e aos 20% (vinte por cento), relativos à CAUÇÃO, pela arrematação do bem propriamente dito.

**5.12.3.** Ao comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado não caberá devolução do recolhimento da caução de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação do lote, estando o mesmo ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.12.4.** Cabe à Leiloeira Pública Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da caução prevista no subitem “5.12.2”, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item “5.12.3”.

**5.12.5.** O arrematante (comprador) substituirá ou complementará a caução de que trata os subitens “5.12.2”, impreterivelmente, até às 15h (horário local) do dia útil subsequente ao certame, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade da Leiloeira Pública Oficial, Sílvia Helena Balbino Barros Palma, CPF: 839.647.031-68, Banco Bradesco, Agência nº 0879, Conta Corrente nº 330644-5, conta exclusiva do Leilão nº 01/2020 – FUNAD/SENAD/MJ, no valor total de arrematação, em qualquer situação, acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial. Sendo o depósito, em dinheiro ou transferência eletrônica, para conta corrente informada, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita, ainda, à confirmação junto à instituição financeira respectiva.

**5.12.6.** O descumprimento do subitem “5.12.5”, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando, nos casos de arrematação presencial ou virtual (via internet), na obrigação do recolhimento do valor de desistência, prevista no subitem “5.12.3”, cujos valores serão incorporados ao Funad e à Leiloeira Pública Oficial, respectivamente correspondendo a 20% (vinte por cento) a título de caução e 5% (cinco por cento) a título de comissão da Leiloeira Pública Oficial, permanecendo o bem como patrimônio do Funad a ser novamente leiloado em momento oportuno.

**5.12.7.** A devolução da caução, bem como a entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária de que trata o subitem “5.12.5”.



**5.12.8.** Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem “5.12.5”, será lavrada a respectiva nota de venda em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão da Leiloeira Pública Oficial.

**5.12.9.** O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

## 6. DOS LANCES

Os lances poderão ser ofertados de maneira:

### 6.1. Eletrônica/online:

**6.1.1.** A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lances, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

## 7. DAS ADVERTÊNCIAS:

**7.1.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 61, §13, complementado pelo art. 63-C, §5º, ambos da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, a autoridade de trânsito ou o órgão de registro equivalente procederá à regularização dos bens no prazo de 30 (trinta) dias, ficando o arrematante isento do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário” (grifo nosso).

**7.2.** Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

**7.3.** A Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

**7.4.** Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando a Leiloeira Pública Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.

**7.5.** Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª Via do CRV), conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.

**7.6.** Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item “11.9”), a ser realizado pela Leiloeira Pública Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens e definitivo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeira Pública Oficial restituir a comissão paga.



**7.7.** A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.

**7.8.** Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre veículo. No que tange à entrega dos veículos livres de ônus e desembaraços, à Leiloeira e a Comitente apenas solicitarão aos órgãos responsáveis pelos ônus que realizem a retirada destes.

**7.9.** O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.

**7.10.** Para consultar no site do Detran são necessários a placa e o número RENAVAM dos veículos arrematados, fornecidos pela Leiloeira.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

## 9. DA ENTREGA DO BEM

**9.1.** A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo “PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS/FUNAD”, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado.

**9.1.1. COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO:** termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda da Leiloeira Pública Oficial.

**9.1.2. SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO - SUCATA:** termo de transferência de bens (para ativos do Funad), documentos emitidos pelo Poder Judiciário (para outros bens) e nota de venda da Leiloeira Pública Oficial.

**9.2.** O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

**9.3.** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

**9.4.** As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram, conforme item “2” deste edital, correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

## 10. DA ATA

**10.1.** Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstaciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**10.2.** A ata será assinada, ao fim do evento, pelo apregoador e pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.



## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

**11.1.** Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

**11.2.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida à Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

**11.4.** São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

## 12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

**12.1.** As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

**12.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [silvia@portalleilomaster.com.br](mailto:silvia@portalleilomaster.com.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Residencial Econômico Sul – SRES Quadra 1 Área Especial Lote 14, CEP 70.640-008, Cruzeiro Velho - DF, CPA/PCDF.

**12.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**12.4.** Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**12.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [cpa@pcdf.df.gov.br](mailto:cpa@pcdf.df.gov.br) ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

**12.7.** Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

**12.8.** Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser devidamente motivados e manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via, no endereço Setor Residencial Econômico Sul – SRES Quadra 1 Área Especial Lote 14, CEP 70.640-008, Cruzeiro Velho - DF, CPA/PCDF, horário de funcionamento de 08h às 19h, ou então por meio do correio eletrônico [cpa@pcdf.df.gov.br](mailto:cpa@pcdf.df.gov.br).

**12.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entrinhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A descrição dos lotes se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.



**13.2.** A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, por intermédio do seu Presidente, ou a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.

**13.3.** O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

**13.4.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago a título de caução e da comissão da Leiloeira Pública Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

**13.5.** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem “13.3”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

**13.6.** Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad.

**13.7.** Aos arrematantes dos bens constantes do anexo, caberá o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas e, ainda, o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações (ICMS) correspondente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram, caso incidentes.

**13.8.** A Leiloeira Pública Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua realização, fazendo-se menção à realização de todas as atividades.

**13.9.** Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela Leiloeira Pública Oficial Sílvia Helena Balbino Barros Palma, em horário comercial, no telefone (61) 3356- 5233 ou, ainda, pelo telefone (61) 3207-4940, com a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens.

**13.10.** É facultada à Leiloeira e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

**13.12.** Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Brasília/DF, 06 de agosto de 2020.

CRISTIAN DA ROSA DE SOUZA

*Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do FUNAD no DF*

*Presidente da Comissão Permanente de Alienação da PCDF*



**ANEXO I**

**DO EDITAL DO LEILÃO Nº 02-DF/2020 – FUNAD/SENAD/MJSP**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no LEILÃO Nº 02-DF/2020 – FUNAD/SENAD/MJSP, assumir total responsabilidade pelo estado do bem adquirido, ainda que tenha optado por NÃO fazer a visitação presencial deste, razão pela qual declaro aceitar o bem no estado que se encontra, estando ciente de não poder fazer reclamações posteriores.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do interessado



ANEXO II

DO EDITAL DO LEILÃO Nº 02-DF/2020 – FUNAD/SENAD/MJSP

CATÁLOGO DE BENS

Todos os bens estão localizados na **QS 09, Rua 100 Lotes 15/17, Águas Claras / CEP: 71976-370 - Taguatinga/DF**. Conforme edital, apenas veículos e sucatas de veículos estarão disponíveis para visitação no local. Os demais bens poderão ser visualizados somente pelo site [www.leilomaster.com.br](http://www.leilomaster.com.br).

LOTE	DESCRÍÇÃO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	PROCESSO JUDICIAL	VARA	LANCE INICIAL
1	01 (um) veículo VW/GOL 1.0 GIV, cor PRATA, ano 2008, modelo 2009, com chave, KM 130.814, número de motor CCP019259.	JIA-3326	96951550	9BWAA05W99T013376	2010.01.1.43.397-6	1ª VECP	R\$ 5.000,00
2	01 (um) veículo VW/GOL 1.0, cor BRANCA, ano 2001, modelo 2002, combustível, com chave, KM 145.475, número de motor AFZ666108.	KEP-1358	765231530	9BWCA05X32P003569	2018.01.1.003116-4	1ª VECP	R\$ 5.000,00
3	01 (uma) SUCATA DE veículo GM/KADETT GL, cor VERMELHA, ano 1994, modelo 1995, combustível GASOLINA, com chave, número de motor B18LZ31136688.	JDZ-9212	630090068	9BGKT08GSRC318756	2017.01.1.059272-3	1ª VECP	R\$ 200,00
4	01 (um) veículo VW/GOL 1.0, cor PRETA, ano 2011, modelo 2011, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, com chave, número de motor CCN942110.	JID-6351	296397946	9BWAA05U7BP164374	2017.01.1.053475-6	1ª VECP	R\$ 7.000,00
5	01 (um) veículo VW/GOL 1.0, cor BRANCA, ano 2009, modelo 2010, combustível ÁLCOOL/GASOLINA, com chave, número de motor CCN410310.	NLE-3357	188923543	9BWAA05U0AT181944	2014.01.1.155847-4	2ª VECP	R\$ 5.000,00
6	01 (uma) SUCATA DE motocicleta KASINSKI/MIRAGE 150 50, cor GRENA, ano 2010, modelo 2011, combustível GASOLINA, sem chave, número de motor 9CBLA005419	JIM-1402	324138458	93FMRCCLABM005408	2013.01.1.179677-8	4ª VECP	R\$ 300,00
7	01 (uma) SUCATA DE veículo VW/POLO CLAS SPECIAL, cor PRATA, ano 1998, modelo 1999, combustível GASOLINA, com chave, número de motor USE004771.	JFH-8480	705509176	8AWZZ6K2WA525478	2014.01.1.104968-0	4ª VECP	R\$ 200,00
8	01 (uma) motocicleta SUZUKI/INTRUDER 125, cor AZUL, ano 2005, modelo 2005, combustível GASOLINA, sem chave, número de motor F401BR112822.	JJY-5011	849482623	9CDNF41AJ5M012822	2013.01.1075027-9	1ª VECP	R\$ 2.000,00





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE ALIENAÇÃO



9	01 (um) veículo VW/ VOYAGE 1.6 TREND, cor PRETA, ano 2011, modelo 2011, combustível ALC/GAS, com chave.	JHV-4671	00284646490	9BWDB05U7BT240791	2017.01.1.051771-3	3ª VECP	R\$ 12.000,00
10	01 (uma) motocicleta HONDA/ CB 300R, cor AZUL, ano 2012, modelo 2012, combustível GASOLINA, com chave.	JJI-2799	00462446310	9C2NC4310CR042736	2019.01.1.002055-2	1ª VECP	R\$ 3.000,00
11	01 (uma) SUCATA DE VEÍCULO VW/ GOL CLI 1.8, cor BRANCA, ano 1995, modelo 1995, combustível GASOLINA, com chave.	JFN-7703	00736938117	9BWZZ377ST060358	2015.01.1.101457-5	1ª VECP	R\$ 1.000,00
12	01 (um) veículo FIAT/ PALIO EX, cor CINZA, ano 2002, modelo 2003, combustível GASOLINA, com chave.	JFY-2712	00799174580	9BD17140232237632	2018.01.1.015051-5	4ª VECP	R\$ 3.000,00
13	01 (um) veículo VW/ GOL 16V PLUS, cor CINZA, ano 2000, modelo 2001, combustível GASOLINA, sem chave.	GXY-3457	00750601353	9BWCA05X71T091662	2017.01.1.052135-3	4ª VECP	R\$ 3.000,00
14	01 (um) veículo GM/ CELTA 2P LIFE, cor AZUL, ano 2006, modelo 2006, combustível ALC/GAS, com chave.	JFV-4361	00874946425	9BGRZ08906G177479	2018.01.1.007296-6	4ª VECP	R\$ 5.000,00
15	05 (cinco) peças de sucatas de celulares (diversas marcas e modelos)				080000011362009	1ª VECP	R\$ 100,00
16	05 autofalantes E-EROS ES6995 (CONSERVADO)				2016.01.1.058023-7	3ª VECP	R\$ 150,00
17	05 autofalantes E-EROS ES6995 (CONSERVADO)				2016.01.1.058023-7	3ª VECP	R\$ 150,00
18	01 amplificador PYRAMID 800W (CONSERVADO)				2016.01.1.058023-7	3ª VECP	R\$ 90,00
19	01 aparelho CROSSOVER ROADSTAR RS-90 (CONSERVADO)				2016.01.1.058023-7	3ª VECP	R\$ 60,00